

Rômulo Louxada Bernardo

ADVOGADO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de junho de 2024.

Ao

Vereador BRÁZ ZAGOTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim – ES

Senhor Presidente,

Preocupado com as repercussões do grande aumento do IPTU a partir de 01 de janeiro de 2025, incumbiu-me o Deputado Theorico Ferraço (Procuração anexa) de levar ao conhecimento de V^a. Ex^a. as seguintes ponderações:

- a previsão constante da Planta Genérica de Valores para a cobrança do IPTU a partir do próximo ano está causando sérias preocupações aos contribuintes, tendo em vista que haverá, em alguns casos, aumento astronômico do referido Imposto;
- tecnicamente, o critério utilizado pela Planta Genérica de Valores não se sustenta, sendo, ainda, do ponto de vista social, injusto e desarrazoado;
- mantida a cobrança do IPTU na forma prevista na Planta Genérica de Valores, haverá grande revolta por parte da população – a exemplo do que ocorreu quando da aprovação da referida Planta –, sendo certo que tal situação provocará a judicialização por parte dos contribuintes, inclusive do próximo Prefeito, seja ele quem for; e
- finalmente, merecem lembradas as terríveis consequências da maior enchente da história de nossa Cidade, bem como da Pandemia da Covid-19, ainda persistentes, notadamente no aspecto econômico das empresas e do povo em geral.



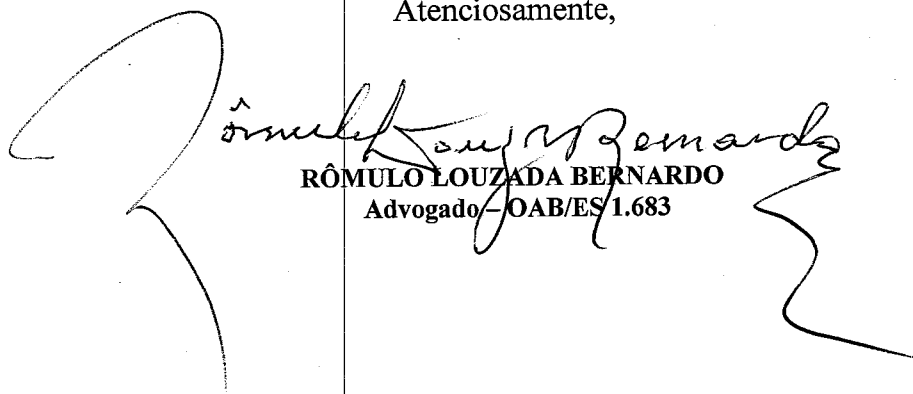
Rômulo Louzada Bernardo

ADVOGADO

Assim, considerando o elevado interesse social objeto da matéria aqui abordada, espera o Deputado Theorico Ferraço se digne Vossa Excelência, com o indispensável apoio de todos os demais membros desta Casa de Leis, adotar as providências cabíveis no sentido de encontrar uma solução que atenda o melhor interesse público.

Na expectativa de sua habitual atenção, antecipo meus agradecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,



RÔMULO LOUZADA BERNARDO
Advogado - OAB/ES 1.683



PROCURAÇÃO AD JUDITIA ET EXTRA

OUTORGANTE: THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.849.077-87 e R.G. nº 79.171 - SSP/ES, residente na Rua Genaro Ribeiro nº 172, Ed. Bellevue, aptº 801, Bairro Sumaré, Cachoeiro de Itapemirim – ES (CEP: 29.304-560).

OUTORGADO: RÔMULO LOUZADA BERNARDO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 1.683 e no CPF/MF sob o nº 114.229.807-82, e-mail: romulolouzada@yahoo.com.br, com escritórios na Praça Jerônimo Monteiro nº 15, Ed. San Pablo, 3º andar, salas 306/307, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, onde recebe intimações.

PODERES: *ad juditia et extra*, previstos no art. 105 do Novo Código de Processo Civil e no parágrafo 2º do art. 5º da Lei 8.906, de 04/07/94, bem como especiais para transigir, desistir, recorrer, receber e dar quitação, concordar e discordar com cálculos, perícias e arbitramentos, retirar Alvarás e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, inclusive perante as repartições públicas em geral.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de junho de 2024.

